



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE N° 210/2025/SEE - DIVCONT

Processo n° 0014.013909.00007/2024-49

Empresa Licitante: SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA
LOTE 5 - MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
LOTE 7 - MUNICÍPIO DE XAPURI
LOTE 8 - MUNICÍPIO DE BUJARI

1. ASSUNTO

Análise Técnica da Proposta de Preços da empresa **SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, reclassificada** para os **LOTES 5, 7 e 8, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025 - COMPRASGOV N° 90010/2025**.

2. REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº. 11.363, de 22/11/2023, Decreto Estadual nº. 4.735, de 17/05/2016, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPOG, Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e Termo Aditivo à CCT 2024/2024, registrados no MTE sob o nº AC000002/2023 e AC000012/2024, em 03/02/2023 e 08/04/2024, respectivamente.

3. OBJETO

O presente relatório trata da análise técnica preliminar da proposta apresentada pela empresa **SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, reclassificada** para os **LOTES 5, 7 e 8, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2025 - COMPRASGOV N° 90010/2025**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 95 (noventa e cinco) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC.*

4. DA REANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA - LOTES 5, 7 E 8 - MUNICÍPIOS DE SENA MADUREIRA/AC, XAPURI/AC E BUJARI/AC

O objetivo da reanálise é verificar a conformidade da proposta de preços quanto aos critérios **técnicos** e à **compatibilidade do objeto** com as necessidades operacionais da Administração, após os ajustes necessários.

5. OCORRÊNCIAS:

Em atendimento ao Relatório de Análise nº 185/2025/DIVCONT/SEE (SEI 0017921859), processo SEI nº 0014.013909.00007/2024-49, Pregão Eletrônico nº010/2025, Lotes 5, 7 e 8 a empresa SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA, através do **OFÍCIO N° 11207/2025/SEAD (SEI 0018232245)**, combinado com o **MEMORANDO N° 1660/2025/SEE - DIGCT (SEI 0018237798)**, e **MEMORANDO N° 3197/2025/SEAD - SELIC- DIPREG (SEI 0018229527)**, apresentou justificativas para manter a última versão das suas planilhas de composição de custos do transporte fluvial.

O Relatório de Análise nº 185/2025/DIVCONT/SEE apontou variação de preços nos custos relacionados ao transporte fluvial, o que a empresa justificou se tratar apenas de ajustes para correção de inconsistências de fórmulas e valores praticados no mercado, porém, sem majoração no preço final da diária, permanecendo o mesmo da sua classificação no certame.

6. CONCLUSÃO

A licitante **SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA**, realizou todos os ajustes apontados nas planilhas de composição de custos da mão de obra e apresentou justificativas para os ajustes apresentados na última versão das planilhas de composição dos custos variáveis com o transporte fluvial, como correção do valor de mercado das embarcações e respectivas manutenções, sem majoração do preço final da diária.

Considerando os ajustes realizados e justificativas apresentadas, encaminha-se o presente processo à fase de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos previstos no Edital da Licitação.

Adriana Ferreira Mota

CRC/AC nº 002108/O-1

Divisão de Contabilidade - DIVCONT

Portaria nº1310/2023



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FERREIRA MOTA, Cargo Comissionado**, em 03/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018398539** e o código CRC **6493D238**.